



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
COLEGIADO DO CURSO DE ARTES VISUAIS

RESOLUÇÃO Nº 02/2016

Dispõe sobre o aproveitamento de créditos para a integralização dos componentes eletivos (Flexíveis) do Curso de Artes Visuais – Bacharelado, do Centro de Comunicação, Turismo e Artes da Universidade Federal da Paraíba.

O Colegiado do Curso de Artes Visuais da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o aproveitamento de créditos para a integralização de Componentes Eletivos (Flexíveis) do Curso de Artes Visuais – Bacharelado, da Universidade Federal da Paraíba a partir de atividades desenvolvidas pelos alunos, tais como: participação em projetos institucionais; eventos científicos e/ou artísticos; grupos de pesquisa; grupos e coletivos culturais e artísticos; organização, produção e participação em exposições artísticas; publicação de trabalhos; e realização de disciplinas com aprovação em outros cursos.

Art. 2º Para integralização dos Componentes Eletivos (flexíveis) os alunos deverão contabilizar no mínimo 6 (seis) créditos.

Art. 3º Para efeito de aproveitamento de créditos em cada um dos itens especificados no Artigo 1º serão observados os critérios definidos nos parágrafos a seguir:

§ 1º – Para aproveitamento de créditos pela participação em Projetos Institucionais serão observados os seguintes critérios:

- a) Os projetos institucionais que serão considerados para aproveitamento de créditos são: PIBIC, PROLICEN, PROBEX, MONITORIA ou projetos diversos de ensino, pesquisa e extensão devidamente aprovados em um dos departamentos ou áreas de conhecimento ligadas ao Curso.
- b) A participação do aluno deverá ser de no mínimo 45 horas e/ou 4 meses de atividades efetivas, equivalentes a 3 créditos.

c) Deverá ser apresentado certificado ou declaração de participação, constando: título do projeto/atividade, nome do coordenador/orientador e duração e/ou carga horária.

§ 2º – Para aproveitamento de créditos pela participação em eventos científicos e/ou artísticos serão observados os seguintes critérios:

a) O aproveitamento de créditos pela participação em eventos científicos e/ou artísticos será de até o limite de 60 horas, equivalentes a 04 créditos, durante todo o período de integralização curricular tendo, portanto, um caráter cumulativo.

b) A participação em eventos científicos e/ou artísticos será contabilizada conforme segue:

- Participação em evento científico e/ou artístico regional na qualidade de expositor de trabalho ou monitor: 1 crédito.

- Participação em evento científico e/ou artístico nacional na qualidade de expositor de trabalho ou monitor: 1,5 créditos.

- Participação em evento artístico-científico internacional na qualidade de expositor de trabalho ou monitor: 2 créditos.

§ 3º – Para aproveitamento de créditos pela participação em Grupos de Pesquisa serão observados os seguintes critérios:

a) Os grupos de pesquisa deverão ser cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

b) Será computado 2 (dois) créditos por cada 6 (seis) meses de efetiva participação nas atividades do grupo.

b) Deverá ser apresentada declaração do do coordenador/responsável pelo Grupo constando: nome do grupo, nome do coordenador/orientador e período de participação do aluno.

§ 4º – Para aproveitamento de créditos pela participação, organização e produção em exposições e eventos artísticos serão observados os seguintes critérios:

a) O aproveitamento de créditos pela realização de exposições artísticas será de até o limite de 60 horas, equivalentes a 04 créditos, durante todo o período de integralização curricular tendo, portanto, um caráter cumulativo.

b) As exposições artísticas deverão ser institucionais.

b) Deverá ser apresentada declaração da efetiva participação do aluno na exposição artística emitida pelo curador/responsável da mesma.

c) As exposições serão contabilizadas conforme segue:

- Exposição artística individual: 4 créditos.
- Exposição artística coletiva: 2 créditos.
- Participação como organizador, produtor, curador, crítico, na concepção, pesquisa e/ou montagem de exposições e eventos artísticos: 2 créditos

§ 5º – Para aproveitamento de créditos pela publicação de trabalhos serão observados os seguintes critérios:

a) O aproveitamento de créditos pela publicação de trabalhos será de até o limite de 90 horas, equivalentes a 06 créditos, durante todo o período de integralização curricular tendo, portanto, um caráter cumulativo.

b) Só serão aceitos artigos e/ou trabalhos acadêmicos diversos publicados em periódicos, anais de evento e/ou livros com ISBN / ISSN.

c) A publicação de trabalhos será contabilizada conforme segue:

- Artigo completo em periódico indexado com ISBN e com Conselho Editorial ou livro: 2 créditos.
- Trabalho completo em anais de evento estadual/regional: 1 crédito.
- Trabalho completo em anais de evento nacional: 1,5 créditos.
- Trabalho completo em anais de evento internacional: 2 créditos.
- Autoria de livro: 4 créditos.
- Co-autoria de livro: 2 créditos.

§ 6º – Para aproveitamento de créditos pela realização de disciplinas com aprovação em outros cursos serão observados os seguintes critérios:

a) Poderão ser aproveitadas disciplinas cursadas em outros cursos de graduação de áreas afins

b) Poderão ser aproveitadas disciplinas cursadas em cursos de pós-graduação, como aluno regular ou aluno especial, de áreas afins.

Art. 4º O aluno deverá apresentar à Coordenação do Curso de Artes Visuais o requerimento solicitando aproveitamento de créditos acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

Art. 5º O processo constituído com o requerimento do aluno será apreciado pelo Colegiado do Curso que deliberará sobre a questão.

Art. 6º Os casos omissos serão submetidos à apreciação e aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de setembro de 2016.

SICÍLIA CALADO FREITAS
Coordenadora do Curso de Artes Visuais
Presidente do Colegiado do Curso

